

NOTA PÚBLICA
SOLIDARIEDADE À DRA. BRUNA MORATTO
LAWFARE E MISOGINIA NÃO PASSARÃO!

O Grupo de Trabalho das Vítimas da Prevent Senior da Associação Nacional Vida e Justiça em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID, tomou conhecimento da sentença prolatada pelo juiz *Gustavo Coube de Carvalho, 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital- SP*, que condenou à Doutora Bruna Morato, em razão de sua atividade profissional, a favor das vítimas de covid 19 e que foram submetidas a tratamentos sem comprovação científica na Rede Prevent Senior.

A afronta intentada contra a advogada está inserida no rol de outras seis buscas de sentenças condenatórias por danos morais patrocinadas pelo mesmo escritório de advocacia que tentou confundir e, assim favorecer, a Rede da Prevent Senior.

Com as práticas suspeitas levadas ao conhecimento de Comissões Parlamentares de Inquérito e respondendo a vários inquéritos no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo (Criminal e Civil), Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, Conselho Regional de Medicina etc, a empresa desenvolveu intensa atividade de perseguição judicial contra quem a denunciou – “**Lawfare**”, na pior expressão da lamentável estratégia, é a estratégia recorrente do uso político de quem busca negar a verdade dos fatos e amordaçar quem os denuncie.

A agressividade do escritório de advocacia contratado pela Rede Prevent Senior, buscou de todas as formas desacreditar a advogada que verbalizou as denúncias de seus clientes, médicos, diretores e familiares de vítimas da Prevent Senior, em âmbito judicial e extrajudicial, e assumiu contornos de **evidente misoginia** na propositura dessa ação ora julgada em primeira instância. As palavras chulas, usadas nas peças processuais, ultrapassaram a pessoa da advogada e atingiram as vítimas e seus familiares, afinal a advogada não fala por si, mas fala em nome dos seus constituintes. Não obstante nenhum ato indicou saneamento ético ou processual.

De forma diversa do Juiz Gustavo Coube de Carvalho, processo nº. 1064041-81.2022.8.26.0100, agiram outros cinco magistrados e magistradas em ações semelhantes, que **garantiram às partes a produção de provas**. A prolação da sentença, sem observância de ritos processuais irrenunciáveis, como o despacho saneador, acarretou grave prejuízo para advogada que ficou **impedida** de apresentação e/ou requisição de provas, em absoluta contrariedade ao devido processo legal.

Grita aos olhos que, em situação de tamanha complexidade, a sentença replique os argumentos da Autora e ignore os argumentos produzidos no âmbito das CPIs da

COVID do Senado Federal e da Prevent Senior, da Câmara Municipal de São Paulo, alegando inexistência de indícios quando saltam aos olhos as irregularidades.

Por falhar, o imprescindível princípio do contraditório, irrompe o sofisma tranvestido de verdade e se acusa a advogada Bruna de ter acusado a diretoria da Prevent Senior de criminosos. Ora como poderia ter a advogada chamado os diretores de criminosos quando ela própria representa os interesses de parte dos diretores?

“ Ao se declarar adepto do devido processo legal, independentemente de opiniões individuais e do espectro político das partes” entendeu, o magistrado, desnecessário a instrução por prova técnica ou oral, subestimando as razões das vítimas e agravando as feridas que lhes foram causadas. É lamentável que a sentença “técnica tenha prescindido dos testemunhos das vítimas com o impedimento saumário do arrolamento das mesmas.

A Justiça perdeu quando deixou de ouvir os membros da força-tarefa do Ministério Público do Estado, seja da esfera Civil, Estadual (criminal), Federal ou do Trabalho que não economizaram esforços nas investigações, na elucidação de todos os fatos e investigações envolvendo a Prevent Senior e a maior tragédia humana das últimas décadas e, quiçá, dos últimos séculos no Brasil e no mundo.

O tratamento insidioso desferido no curso do processo contra a advogada, que nada mais fez que honrar os poderes que lhe foram outorgados, revela o ranço misógino que nega a igualdade de direitos até mesmo no espaço reservado à busca da verdade e da justiça. Compara-se a prática adotada, no caso em tela, àqueles dos períodos de exceção que, aos advogados de perseguidos políticos era lhes dado tratamento de acusados. Não encontra luzes e muito menos amparo, no ordenamento jurídico inaugurado na promulgação da Constituição Federal de 1988, acusações sem provas, perseguição a profissional pelo exercício das prerrogativas profissionais e tratamento inferior à profissional mulher.

Entendeu, o juiz, que deveria condenar a advogada por ter peticionado fatos que lhe chegaram ao conhecimento. Não obstante deixou o magistrado de observar que, durante toda a narrativa, a empresa Prevent Senior, ofendeu a advogada das vítimas com palavras altamente desrespeitosas como: “mentirosa”, “irresponsável”, “criminosa”, “midiática”, “teatral”, “incompetente”, “apelativa”, “sensacionalista” etc em total desrespeito à profissional, mulher, mãe, filha.

Faz-se necessário afastar a parcialidade e reconhecer a necessidade da produção de provas que elucidam os acontecimentos, como o laudo emitido pela Agência Nacional de Saúde, que apontou mais de 50 irregularidades nas práticas da empresa Prevent Senior

Por fim, as vítimas e seus familiares não aceitam que a suas procuradora, Dra. Bruna Moretto, advogada, porta voz desta gravíssima denúncia, seja condenada por revelar a verdade e reivindicar justiça em seus nomes, como fazem os povos civilizados.

A estratégia de comunicação da empresa é clara: de posse de equivocada sentença, desencadeou uma campanha contra a advogada nas redes sociais, que vem recebendo mensagens agressivas e desqualificadoras, expondo a sua integridade física, moral e profissional, bem como de seus familiares, à graves riscos, numa falsa idéia de decisão irrecorrível.

A Associação Vida e Justiça se movimentou nessa semana junto ao Conselho Nacional de Direitos Humanos, Ouvidoria Nacional em Direitos Humanos, Senado Federal, Ordem dos Advogados do Brasil, Entidades Defensoras das Prerrogativas dos Operadores e Operadoras do direito e de defesa das mulheres advogadas, para buscar solidariedade e apoio.

Não evidaremos esforços para o pleno restabelecimento da verdade e o resgate da dignidade das vítimas da covid. O valor das custas judiciais não será óbice para o ingresso do Recurso reformatório da Sentença de 1º grau. Em que pese o alto valor para quem já, em muito, arcou com os prejuízos causados pela Prevent Senior, nos mobilizaremos para reunir os 12 mil reais necessários para o ingresso do Recurso e a necessária reforma da injusta decisão.

A sociedade brasileira, acompanhada de todas as pessoas de bem, das instituições que zelam pela vida em todas as dimensões, dos legítimos meios de comunicação, dos órgãos de controle e fiscalização, Ministério Público, organismos de Direitos Humanos, Sistema de Justiça brasileiro, haverá de restabelecer a verdade, a justiça, a paz e honrar a memória de quem sofreu com os procedimentos dos que elegem o lucro em detrimento da vida.

Dra. Bruna Morato, você não está sozinha. Conte conosco e com a sociedade civil brasileira que clama por Justiça!

Brasília, 02 de março de 2023



Sueli Aparecida Bellato
Coordenadora de Direitos Humanos e Diálogo Inter-Religioso
da Associação Nacional Vida e Justiça em Apoio e Defesa das Vítimas da COVID-

19 –

Pela Coordenação Nacional.